



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário Executivo**

DESPACHO

Nº do Processo: 134.00014544/2026-35

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPUTADA DANI ALONSO

Assunto: PREGAB;ALESP;OFÍCIO N° 89/DA-2026;REQUER REAVALIAÇÃO
DOS ESTUDOS

Trata-se de processo inaugurado pelo Ofício nº 89/DA-2026 (0102870128), encaminhado pela Excelentíssima Deputada Estadual Dani Alonso ao Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), a fim de solicitar a adoção das providências necessárias à reavaliação dos estudos técnicos e de viabilidade referentes à remodelagem das obras de ampliação do Aeroporto Estadual de Marília - Frank Miloye Milenkovich.

Sustenta a parlamentar, em síntese, que o projeto atualmente previsto para o Terminal de Passageiros de Marília apresenta limitações estruturais incompatíveis com a demanda regional e com o potencial de crescimento do Município, com potencial restrição da ampliação da capacidade operacional e do atendimento ao fluxo crescente de passageiros e atividades empresariais. Indica, ainda, o encerramento do prazo anteriormente anunciado para implantação do novo Terminal, em março de 2026, sem o início das obras correspondentes. Sugere, por fim, os parâmetros que o Terminal de Passageiros deveria atender, para fins de atendimento das necessidades regionais e das projeções de crescimento do fluxo de passageiros e cargas, incluindo quadro comparativo entre o projeto atualmente previsto e o modelo considerado necessário (doravante denominado "Projeto Necessário").

Dentre as providências solicitadas à ARTESP, constam (i) a instauração de processo técnico-administrativo para revisão do escopo das obras previstas para o Aeroporto de Marília no contrato de concessão vigente, contemplando a elaboração de um novo projeto executivo de Terminal de Passageiros; (ii) a interlocução com autoridades federais para a inclusão do Aeroporto de Marília em programas federais de desenvolvimento aeroportuário regional; (iii) a realização de audiência pública ou reunião técnica com participação dos representantes do Poder Público Municipal, Estadual, setor empresarial e entidades da sociedade civil de Marília para apresentação e validação do novo escopo de projeto; e (iv) a determinação de prazo máximo para apresentação de projeto básico revisado contemplando as especificações mínimas elencadas pela parlamentar.

Para fins de atendimento do primeiro pedido supracitado, em sede de análise técnica (0107233205), a ARTESP consignou que a infraestrutura sugerida pela parlamentar vai além dos investimentos previstos no atual arcabouço contratual da concessão. Ainda, menciona a existência de estudo realizado pelo Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo (DAESP) em 2012, referente ao Aeroporto de Marília, voltado a contemplar as necessidades identificadas para o sítio aeroportuário e as atualizações possíveis para o ativo, incluindo a implantação de um novo Terminal de Passageiros e estacionamento de veículos, bem como um novo pátio de aeronaves e melhorias do sistema de pistas, com serviços de infraestrutura e de elétrica sendo previstos. Nesse contexto, a Agência calcula que os valores atualizados para as intervenções totalizariam um valor entre R\$ 86.890.606,47 (oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil seiscientos e seis reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 103.872.883,67 (cento e três milhões, oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), em montantes atualizados monetariamente para 2026.

Em sede de análise regulatória (0107248414), a ARTESP aduziu que, do ponto de vista regulatório, caso acatado o pedido apresentado pela parlamentar, o cenário que se desenha é de supressão dos investimentos originalmente pactuados, acompanhado da inclusão dos investimentos apresentados. Considerou, ainda, que o “Projeto Necessário” parece ter sido concebido a partir de premissas de crescimento anual próximas de 7% (sete por cento) ao ano, classificadas como cenário otimista de expansão da demanda aeroportuária regional.

Destaca a ARTESP que inexistem, no presente momento, projetos executivos atualizados, aprovados e compatibilizados com as normas técnicas atualmente vigentes para viabilizar a execução das intervenções pretendidas, em que pese a existência dos estudos preliminares de 2012, os quais deveriam ser objeto de revisão integral, atualização normativa, revalidação técnica e adequação às condições atuais do sítio aeroportuário, incluindo aspectos ambientais, operacionais e de segurança operacional. Tendo em vista tratar-se de pedido para a inclusão de investimento não previsto originalmente no escopo contratual, sugere-se o encaminhamento do presente processo a esta Pasta, para conhecimento e manifestação acerca do seu interesse no aprofundamento dos estudos necessários à inclusão do escopo pretendido ao Contrato de Concessão.

Examinada a matéria, e à vista dos elementos constantes da requisição inaugural deste feito, entende-se pela pertinência da autorização de estudos técnicos e de viabilidade ora pleiteada. Destaca-se que o aprofundamento dos estudos necessários à inclusão de investimentos pretendida aportará ganho relevante em termos de segurança técnica e decisória, a fim de subsidiar a futura avaliação de conveniência e oportunidade de eventuais intervenções a serem incluídas no escopo contratual, viabilizando uma decisão lastreada em elementos robustos, confiáveis e, sobretudo, atualizados.

Conforme destacado pela ARTESP em sua análise técnica, foram utilizados parâmetros derivados de estudo realizado pelo extinto DAESP para o Aeroporto de Marília, no ano de 2012, acompanhado da subsequente atualização monetária. Ocorre que, passada mais de uma década desde a realização de referidos estudos, as intervenções anteriormente propostas podem figurar-se obsoletas, na medida em que a conjuntura em que se inseria o Município de Marília, bem como as necessidades da municipalidade no que se refere à conectividade aérea, naturalmente evoluíram.

Além disso, é forçoso reconhecer que a experiência técnica e regulatória do País no que tange ao desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária evoluiu sobremaneira no

período. Em 2012, ano de realização dos estudos do antigo DAESP, o Estado de São Paulo era contemplado, pela primeira vez, com concessões a nível federal de seus ativos aeroportuários, notadamente o Aeroporto Internacional de Guarulhos e o Aeroporto Internacional de Viracopos. A nível estadual, as primeiras concessões aeroportuárias remontam ao ano de 2017, mediante a celebração do Contrato de Concessão nº 0356/ARTESP/2017. Com o passar dos anos, houve um ganho profundo de conhecimento na Administração Pública acerca das intervenções recomendáveis para fins de aperfeiçoamento da infraestrutura setorial, com técnicas cada vez mais refinadas para a indução de eficiência das concessões, de modo que a reavaliação de estudos se apresenta como medida apropriada para atualização dos trabalhos pretéritos.

A providência ora determinada resguarda, ainda, o interesse público, a adequada prestação do serviço concedido e o equilíbrio econômico-financeiro contratual, uma vez que eventual inclusão futura de novos investimentos poderá ser examinada com base em custos atualizados, devidamente apurados, impactos corretamente mensurados e elementos técnicos suficientes, a fim de subsidiar a tomada de decisões informadas por parte desta Secretaria. Destaca-se, também, como razão de interesse público que ampara o entendimento desta Pasta, a importância do Município de Marília para o desenvolvimento regional do Estado de São Paulo, sobretudo dos municípios do Oeste Paulista que usufruem da infraestrutura instalada na municipalidade. A implantação de aeroporto com infraestrutura robusta permite não só a geração de empregos para a região, como também é fator relevante para a atração de investimentos, ampliação do turismo de negócios e fortalecimento das cadeias produtivas locais, como bem pontuou a parlamentar requerente.

Considera-se, ainda, que as recomendações em sede do "Projeto Necessário" estão aderentes aos objetivos acima pretendidos. Destaca-se a particular relevância do incremento da classe de aeronave suportada pelo ativo, sendo solicitada a viabilização do recebimento de voos operados pelo Boeing 737, em comparação à operação restrita aos turboélices ATR atualmente projetada. Referida solicitação não apenas permite um maior fluxo de passageiros ao Aeroporto de Marília, dada a maior capacidade de aeronaves tipo Boeing 737, como também viabiliza a operação de algumas das maiores companhias aéreas brasileiras no aeródromo, tendo em vista que suas frotas são compostas especialmente de aeronaves com propulsão a jato, proporcionando a conexão da municipalidade a importantes *hubs* de conexão no Estado e no País. Como consequência à mudança de perspectiva operacional do Aeroporto de Marília, são solicitadas intervenções, à primeira vista, adequadas para suportar a nova realidade projetada, com o correspondente aumento da área de pátio, de terminal, de estacionamento e de instalações de *check-in* e restituição de bagagens.

Diante de todo o exposto, AUTORIZO a elaboração, pela Concessionária VOA SE, d a reavaliação dos estudos técnicos e de viabilidade pleiteada. Restituam-se os autos à ARTESP, para conhecimento e adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento do feito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RAFAEL BENINI
Secretário de Parcerias em Investimentos



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0108640191** e o código CRC **803FA56D**.
